



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**  
**(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**  
**PROCESSO Nº 2619 /2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 31 de 02 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14 horas do dia 03 de Novembro de 2016, no Plenário de seu edifício – sede, situada na Rua João Mariano Ferreira, 229, Vila São Paulo, Itanhaém - SP, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto nº. 3.555/2000 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como a Lei Complementar Federal nº.123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº 3.923, de 14 de maio de 2014, e suas alterações posteriores.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Modelo de Procuração;

Anexo VIII - Termo de Garantia dos Móveis

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;

Anexo XI - Modelo de Declaração de dispensa de vistoria técnica;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.1.1. Somente poderão participar desta licitação Empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itanhaém - SP, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.
- f) É vedada a participação nesse certame de empresa que não se enquadrem como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. visita técnica.

2.2.1- As proponentes poderão, se for de seu interesse, visitar o local onde o serviço será prestado, a fim de conhecer as condições de instalação e buscar informações mais detalhadas junto a Contratante, que poderá ser agendada através do telefone (13) 3421- 4450, de terça à sexta-feira, no horário de 13h00min as 18h00min, com o Diretor de Patrimônio e Suprimentos. A vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) antes da abertura do certame.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

2.2.2. Após a vistoria técnica, será fornecida ao licitante Declaração de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital, onde constará que o representante legal da empresa vistoriou e tomou conhecimento do trabalho solicitado, o qual deverá integrar o envelope nº 02 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO.

2.2.3. A opção pela não realização da visita técnica por qualquer motivo deverá ser declarada através do preenchimento da declaração, conforme modelo constante no Anexo XI deste Edital, o qual deverá integrar o envelope nº 02 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO. Em caso de ausência do referido documento, o representante da licitante poderá fazer constar na Ata da Sessão Pública a plena aceitação dos termos do Edital.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguinte dotação orçamentária: 4490-52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

### **4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES**

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser entregue o que se segue:

4.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

conforme modelo constante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III);

4.1.3. Declaração de condição de ME ou EPP para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º (Anexo IV).

4.1.3.1. A não apresentação da declaração de que trata o Anexo IV leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

4.1.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original, até 10 (dez) minutos antes do início da sessão.

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

4.4. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

4.7. A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM  
AO PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016  
(NOME DA EMPRESA)  
C.N.P.J nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM  
AO PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016  
(NOME DA EMPRESA)  
C.N.P.J nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 60 (sessenta) minutos antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes e as declarações de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III) e declaração de condição de ME ou EPP (Anexo VII) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, com a seguinte identificação:

5.2.1.1. “À Câmara Municipal de Itanhaém, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta de preços, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1. Razão social do proponente, CNPJ, endereço, nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco, nome e documento do Representante Legal ou Procurador;

6.3.2. Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

6.3.3. Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

6.3.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua abertura.

6.4. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

6.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

6.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

6.6.4. Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

6.6.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

6.6.6. Estudos setoriais;

6.6.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

6.6.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

6.7. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

6.8. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

6.9. É facultado ao licitante trazer catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope “documentos para habilitação” os seguintes documentos:

### **7.1.1. - Habilitação Jurídica**

7.1.1.1. No caso de empresário individual, o registro comercial;

7.1.1.2. No caso de Microempreendedor Individual, certificado de condição de Microempreendedor Individual;

7.1.1.3. No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;

7.1.1.4. No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6. O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

**7.1.2. Regularidade Fiscal**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2. Certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

7.1.2.2.1. à Seguridade Social – INSS;

7.1.2.2.2. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.2.3. à Fazenda Pública Federal;

7.1.2.2.4. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

7.1.2.2.5. à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

**7.1.3. Regularidade Trabalhista**

7.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira**

7.1.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.1.5. Qualificação Técnica**

7.1.5.1. Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão do licitante para fornecimento de material com as características do objeto da licitação;

7.1.5.2. Atestado de Vistoria Técnica (conforme modelo Anexo X) ou Declaração de dispensa de vistoria técnica (conforme modelo Anexo XI)

**7.1.6. Outras Comprovações**

7.1.6.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI).

7.1.6.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V).



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

7.2. Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via Internet, acerca de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

7.4. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

**8.1.1. Fase da primeira classificação preliminar:**

8.1.1.1. Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

8.1.1.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.1.1.1.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.1.1.1.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.1.1.1.4. Cujo preço unitário e global do lote seja superior ao Valor Referencial Máximo indicado na planilha dos itens do Anexo I – Termo de Referência.

8.1.1.1.5. Que contiverem preços inexequíveis;

8.1.1.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas destas irregularidades, consoante o artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

8.1.1.3. As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

8.1.1.4. Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatar-las.

8.1.1.5. O pregoeiro poderá suspender a sessão para proceder ao exame de adequação das propostas.

**8.1.2. Fase de lances:**

8.1.2.1. Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:

8.1.2.1.1. O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;

8.1.2.1.2. Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos no subitem anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.

8.1.2.2. A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma seqüencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto nos subitens anteriores, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

8.1.2.4. Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

8.1.2.5. Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance, podendo ser ampliado a critério do pregoeiro.

8.1.2.6. Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

8.1.2.7. O julgamento será realizado pelo valor TOTAL DO LOTE ÚNICO, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas) e os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2.8. Para a fase de lances deverá ser observada a **redução mínima** entre os lances de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

8.1.2.9. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote único.

8.1.2.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.1.2.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**8.1.3. Fase da segunda classificação preliminar:**

8.1.3.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.3.2. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor.

8.1.3.3. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.1.4. Fase de habilitação:**

8.1.4.1. Concluída a fase anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.

8.1.4.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

8.1.4.3. Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado, sendo tal licitante declarado vencedor.

8.1.4.4. Em ocorrendo à hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o Pregoeiro poderá, antes de abrir o



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele.

8.1.4.5. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a proposta de menor preço será adjudicada pelo Pregoeiro e submetida ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém para homologação.

8.1.4.6. Após a homologação, convocar-se-á a adjudicatária para, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o contrato.

8.1.4.7. A inércia ou recusa da adjudicatária no prazo concedido na convocação implicará na perda do direito de atendimento ao objeto, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

8.1.4.8. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.4.9. Os envelopes de habilitação não abertos pelo Pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja assinada a nota de empenho.

9.1.4.10. Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **09. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito ou por meio eletrônico, dirigidas ao Pregoeiro e entregues na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, ou enviadas para os e-mails: [compras@itanhaem.sp.leg.br](mailto:compras@itanhaem.sp.leg.br).

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ao final da sessão importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.3. O recurso contra a decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

10.4. O licitante não credenciado não poderá interpor recurso, mas poderá valer-se do direito constitucional de petição, o qual se processará sem efeito suspensivo.

10.5. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, situada na Sede da Câmara Municipal de



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Itanhaém, localizado na Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – Itanhaém/SP.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Diretoria Jurídica;

11.2. Não sendo assinado o contrato, poderá a CONTRATANTE convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório;

11.3 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento;

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação;

11.5. Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a CONTRATANTE poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

11.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

11.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 13 e subitens.

## **12. DO PAGAMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

12.1. As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Segunda do Anexo IX - Minuta de Contrato.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Itanhaém e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de Itanhaém, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 cometer fraude fiscal;

13.1.2 apresentar documento falso;

13.1.3 fizer declaração falsa;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 não assinar o Contrato, nos prazos estabelecidos;

13.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.7 não manter a proposta.

13.2 Para os fins da subcondição

13.2.1 - reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Além das sanções previstas no item 13.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

a) advertência;

b) multa: As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

13.3.1. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, a mesma ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

13.3.2. Após trinta dias de atraso na entrega dos produtos, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o fornecedor a aplicação de multa



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM** **ESTADO DE SÃO PAULO**

equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada.

13.3.3. Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas no Contrato.

13.4. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item 13.3.2.

13.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

13.7. No caso das penalidades previstas no item 13.1, caberá pedido de reconsideração ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de Itanhaém, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

### **14. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

14.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos envelopes de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

14.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itanhaém.

15.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

15.7. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros da Câmara Municipal de Itanhaém, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

15.8. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Câmara Municipal de Itanhaém, localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229, Vila São Paulo – Itanhaém/SP pelo telefone (13) 3421-4450, bem como pelo e-mail: [compras@itanhaem.sp.leg.br](mailto:compras@itanhaem.sp.leg.br) das 9h 30min às 17h 30min, de segunda a sexta-feira.

**16. DO FORO**

16.1. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 20 de outubro de 2016.

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém.**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 2619/2016**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de empresa para o fornecimento e instalação de mobiliário, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos, conforme estabelecido abaixo:

| LOTE  | ITEM | COD | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANT | VALOR MÁXIMO ADMITIDO (R\$) |               |
|-------|------|-----|--|---------|-------|-----------------------------|---------------|
|       |      |     |  |         |       | UNITÁRIO                    | TOTAL         |
| ÚNICO | 1    | M1  | <b>Mesa de Trabalho em L</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com um tampo Único em L, confeccionado em madeira MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melaminico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces, com 03 (três) furos para passa-fio com diâmetro de 6 cm e acabamento em anel de ABS; Acabamento em PVC RETO, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</li><li>• Painéis frontais (saias) em MDF,</li></ul> | UN      | 10    | R\$ 1.494,00                | R\$ 14.938,00 |



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

|  |  |   |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|
|  |  | <p>com espessura mínima de 18 mm, e altura mínima de 30 cm, revestidos em laminado melaminico na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces; Acabamento RETO em PVC, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pé tipo painel, em MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melaminico nas duas faces na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR; Acabamento RETO em PVC, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR; Com sapatas niveladoras reguláveis;</li><li>• Constituída de colunas, pés de apoio e travessas superiores em tubo aço, com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó com tinta epóxi cor Preta; Com 2 (duas) Calhas elétricas em perfilado do tipo "G", "U", "Z", "J" ou Similar, com pintura eletrostática à pó com tinta epóxi na cor Preta; Tampo com caixa de tomadas em aço com no mínimo 3 (três) furos para tomadas de elétrica, telefonia e</li></ul> |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>rede, no padrão ABNT;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com gaveteiro fixo, em MDF, posicionado a direita da mesa, com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melaminico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces; Acabamento RETO em PVC, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR; Com 2(duas) gavetas deslizando sobre as guias telescópicas e 1 (um) armário com porta de abrir; Com puxadores metálicos cromados; Com fechadura e trava simultânea; Com sapatas niveladoras reguláveis; Dimensões aproximadas do gaveteiro: 330 mm x 400 mm x 715 mm (largura x profundidade x altura); A largura interna útil do gaveteiro deve ser de no mínimo 230 mm;</li><li>• Informações sobre o posicionamento dos furos serão fornecidos no início dos serviços;</li><li>• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;</li><li>• Dimensões da Mesa: 1,40 m x 0,60 m x 1,40 m x 0,60 m x 0,74</li></ul> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|   |    |   |    |    |              |               |
|---|----|---|----|----|--------------|---------------|
|   |    | <p>m (compr. lado direito x profundidade x compr. lado esquerdo x profundidade x altura)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Montagem e instalação inclusas</li></ul>   |    |    |              |               |
| 2 | M2 | <p><b>Mesa de Trabalho em L</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com um tampo Único em L, confeccionado em madeira MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melaminico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces, com 03 (três) furos para passa-fio com diâmetro de 6 cm e acabamento em anel de ABS; Acabamento em PVC RETO, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</li><li>• Painéis frontais (saias) em MDF, com espessura mínima de 18 mm, e altura mínima de 30 cm, revestidos em laminado melaminico na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces; Acabamento RETO em PVC, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</li><li>• Pé tipo painel, em MDF, com espessura mínima de 25 mm,</li></ul> | UN | 12 | R\$ 1.598,00 | R\$ 19.179,00 |



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  | <p>revestido em laminado melaminico nas duas faces na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR; Acabamento RETO em PVC, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR; Com sapatas niveladoras reguláveis;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Constituída de colunas, pés de apoio e travessas superiores em tubo aço, com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó com tinta epóxi cor Preta;</li><li>• Com 2 (duas) Calhas elétricas em perfilado do tipo "G", "U", "Z", "J" ou Similar, com pintura eletrostática à pó com tinta epóxi na cor Preta; Tampo com caixa de tomadas em aço com no mínimo 3 (três) furos para tomadas de elétrica, telefonia e rede, no padrão ABNT;</li><li>• Com gaveteiro fixo, em MDF, posicionado a direita da mesa, com espessura minima de 18 mm, revestido em laminado melaminico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces; Acabamento RETO em PVC, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR; Com 2(duas) gavetas</li></ul> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|   |    |                              |  |    |    |            |              |
|---|----|------------------------------|--|----|----|------------|--------------|
|   |    |                              | <p>deslizando sobre as guias telescópicas e 1 (um) armário com porta de abrir; Com puxadores metálicos cromados; Com fechadura e trava simultânea; Com sapatas niveladoras reguláveis; Dimensões aproximadas do gaveteiro: 330 mm x 400 mm x 715 mm (largura x profundidade x altura); A largura interna útil do gaveteiro deve ser de no mínimo 230 mm;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Informações sobre o posicionamento dos furos serão fornecidos no início dos serviços;</li><li>• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;</li><li>• Dimensões da Mesa: 1,50 m x 0,60 m x 1,50 m x 0,60 m x 0,74 m (compr. lado direito x profundidade x compr. lado esquerdo x profundidade x altura)</li><li>• Montagem e instalação inclusas</li></ul> |    |    |            |              |
| 3 | M3 | <b>Mesa de Trabalho Reta</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Com um tampo único em formato retangular, confeccionado em madeira MDF com espessura mínima de 25</li></ul>  | UN | 10 | R\$ 688,00 | R\$ 6.883,00 |



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>mm, revestido em laminado melamínico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces, Acabamento em PVC, RETO, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Painel frontal (saia) em MDF, com espessura mínima de 18 mm, altura mínima de 30 cm, revestido em laminado melamínico na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces; Acabamento RETO em PVC, com 3 mm, cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</li><li>• Constituída de colunas, pés de apoio e travessas superiores em tubo aço, com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó com tinta epóxi cor Preta;</li><li>• Pé tipo painel, em MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico nas duas faces na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR; Acabamento RETO em PVC, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR; Com sapatas niveladoras reguláveis;</li></ul> <p>Garantia: mínimo de 12 (doze)</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|   |    |   |    |    |            |               |
|---|----|---|----|----|------------|---------------|
|   |    | meses;<br>Dimensões da Mesa: 1,20 m x 0,60 m x 0,74 m (compr. x profundidade x altura) <ul style="list-style-type: none"><li>• Montagem e instalação inclusas</li></ul>   |    |    |            |               |
| 4 | A1 | <b>Armário Suspenso</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em madeira MDF, revestido em laminado melamínico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces;</li><li>• Tampo com espessura de 25 mm; Fundo e Laterais com espessura de 18 mm e Base com espessura de 25 mm e Prateleira com espessura de 25 mm;</li><li>• Acabamento RETO em PVC, de 3 mm, cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</li><li>• Com 1 (uma) prateleira fixa, posicionada centralmente no vão, a fixação da prateleira deve ser reforçada com pinos metálicos;</li><li>• Com 2 (duas) portas de abrir; Com fechadura e puxador metálico cromado;</li><li>• A fixação do armário deve ser reforçada;</li><li>• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;</li></ul> | UN | 26 | R\$ 721,00 | R\$ 18.753,00 |



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|   |    |  |    |   |           |           |
|---|----|--|----|---|-----------|-----------|
|   |    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões do Armário: 1,10 m x 0,45 m x 0,60 m (largura x profundidade x altura)</li><li>• Montagem e instalação inclusas</li></ul>  |    |   |           |           |
| 5 | A2 | <b>Armário Alto</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em madeira MDF, revestido em laminado melamínico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces;</li><li>• Tampo com espessura de 25 mm; Fundo e Laterais com espessura de 18 mm ; Base com espessura de 25 mm e Prateleiras com espessura de 25 mm</li><li>• Acabamento RETO em PVC, de 3 mm, cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</li><li>• Com 2 (duas) divisões verticais internas;</li><li>• Com cinco prateleiras em cada divisão vertical interna; A fixação das prateleiras no armário deve ser reforçada, com pinos metálicos. As prateleiras dividem o vão do armário com espaços iguais;</li><li>• Com 2 (duas) portas de abrir; Com fechadura e puxador metálico cromado;</li><li>• Com rodapé em travessa</li></ul> | UN | 3 | R\$ 1.956 | R\$ 5.869 |



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|   |    |                      |  |    |   |            |              |
|---|----|----------------------|--|----|---|------------|--------------|
|   |    |                      | <p>metálica em perfil de aço de 40 x 20 mm dotado de sapatas niveladoras reguláveis , com pintura epóxi-pó na cor preta;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;</li><li>• Dimensões do Armário: 1,20 m x 0,50 m x 2,10 m (Largura x profundidade x altura)</li><li>• Montagem e instalação inclusas</li></ul>  |    |   |            |              |
| 6 | A3 | <b>Armário Baixo</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Em madeira MDF, revestido em laminado melamínico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces;</li><li>• Tampo com espessura de 25 mm; Fundo e Laterais com espessura de 18 mm ; Base com espessura de 25 mm e Prateleiras com espessura de 25 mm</li><li>• Acabamento RETO em PVC, de 3 mm, cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</li><li>• Com 1 (uma) prateleira fixa, posicionada centralmente no vão; a fixação da prateleira do armário deve ser reforçada com pinos metálicos;</li><li>• Com 2 (duas) portas de abrir; Com fechadura e puxador</li></ul> | UN | 3 | R\$ 700,00 | R\$ 2.100,00 |



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|   |    |                          |  |    |   |         |           |
|---|----|--------------------------|--|----|---|---------|-----------|
|   |    |                          | <p>metálico cromado;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com rodapé em travessa metálica em perfil de aço de 40 x 20 mm dotado de sapatas niveladoras reguláveis , com pintura epóxi-pó na cor preta;</li><li>• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;</li><li>• Dimensões do Armário: 0,80 m x 0,50 m x 0,80 m (Largura x profundidade x altura)</li><li>• Montagem e instalação inclusas</li></ul>   |    |   |         |           |
| 7 | D1 | <b>Divisória de mesa</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Em madeira MDF, revestido em laminado melamínico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR nas duas faces;</li><li>• Acabamento RETO em PVC, de 3 mm, cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</li><li>• Bordas arredondadas, com raio aproximado de 0,10 m, conforme desenho;</li><li>• Informações sobre a altura em que as divisórias deverão ser fixadas em relação às mesas serão fornecidas no início dos serviços;</li><li>• A fixação das divisórias não poderá danificar o tampo das mesas nem as próprias</li></ul> | UN | 5 | R\$ 289 | R\$ 1.444 |



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

|   |                                     |  |  |  |  |  |                      |
|---|-------------------------------------|--|--|--|--|--|----------------------|
|   |                                     |  | <p>divisórias;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A fixação das divisórias deverá permitir que elas sejam fixadas em outra posição, posteriormente, caso seja necessário;</li><li>• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;</li></ul> <p>Dimensões: 1,50 m x 0,018 m x 0,45 m (comprimento x espessura x altura)</p> <p>Montagem e instalação inclusas</p> |  |  |  |                      |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO</b>  |                                     |  |  |  |  |  | <b>R\$ 69.166,00</b> |
|  | <b>COR PADRÃO<br/>NOCE NATURALE</b> |  |  |  |  |  |                      |

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

1.3. Os Desenhos Técnicos de cada um dos itens do mobiliário integram o Anexo I-A.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente processo tem como fito, promover condições mais adequadas de trabalho aos servidores e agentes políticos no edifício sede da Câmara Municipal, bem como a substituição do mobiliário atual em razão do atual estado de conservação.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para fornecimento do objeto e início dos serviços de montagem e instalação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Itanhaém, sito Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo, Itanhaém/ SP, no horário de 13h00mim as 17h30mim, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

**5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 69.166,00 (Sessenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

**6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

6.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONTRATANTE.

6.3. O objeto será recebido pela Divisão de Patrimônio e Suprimentos, que expedirá a Autorização para o fornecimento e início dos serviços de montagem e instalação do mobiliário, e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.3.1. A Autorização para fornecimento do objeto e início dos serviços de montagem e instalação do mobiliário será expedida em até 5 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato.

6.4. A entrega e instalação deverão ser agendadas junto à Divisão de Patrimônio e Suprimentos.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

6.5. O acabamento geral do mobiliário deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos. A estrutura dos móveis deve ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. Os bens serão recebidos:

6.6.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias após a entrega do mobiliário completamente montado, instalado e em perfeitas condições de uso;

6.6.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, ou a comunicação de recusa, em até 7 (sete) dias da emissão do recebimento provisório.

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, desde que a Contratante tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

6.7- Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.7.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

6.7.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

6.8- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo de até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.9- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado;

7.1.2. Efetuar a limpeza dos locais sujos após a execução dos serviços de montagem e instalação, bem como efetuar os reparos necessários aos danos causados, se houver, em decorrência da execução daqueles.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

7.1.3. Refazer em até 7 (sete) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pela Contratante.

7.1.4. Comunicar por escrito à Divisão de Patrimônio e Suprimentos, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a Contratante (horário de trabalho normal será de segunda-feira à sexta-feira das 8 às 18 h).

7.1.5. Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços em andamento.

7.1.6. Manter seus funcionários devidamente uniformizados com logotipo da empresa.

7.1.7. Deverá estar ciente de que a Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

7.1.8. Dispor de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de montagem e instalação e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

7.1.9. Os trabalhos que representem impactos ou risco às atividades da Contratante deverão ser previamente programados e aprovados pela Divisão de Patrimônio e Suprimentos, para horários fora dos turnos de expediente.

7.1.10. Responsabilizar-se pela integridade e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos existentes nos locais em que os serviços de montagem e instalação serão executados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Diretoria de Patrimônio e Suprimentos;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**9. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

9.1. Será firmado Termo de Garantia, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.2. O referido Termo de Garantia deverá ser entregue no ato do recebimento dos moveis, devidamente preenchido e assinado.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

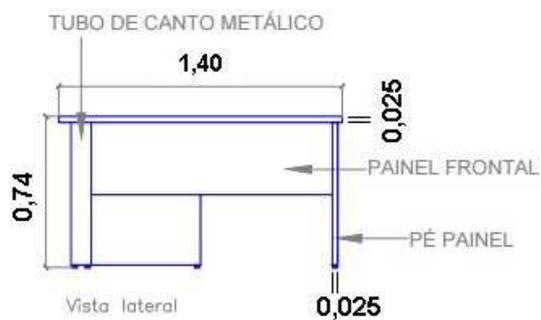
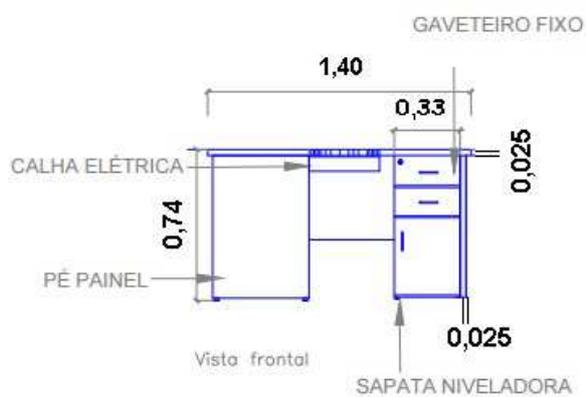
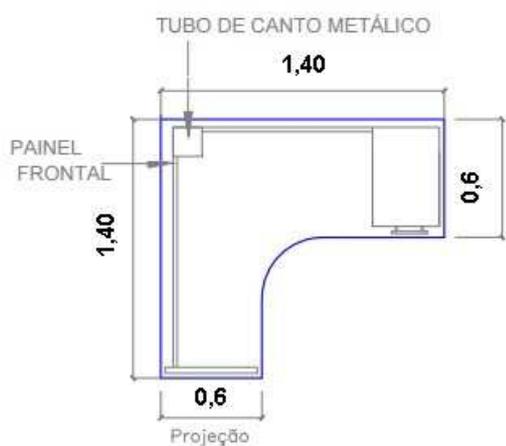
10.1. No ato da entrega, o acabamento geral do mobiliário deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos. A estrutura dos móveis deve ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da Contratada.

10.2. A Responsável pelo recebimento anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados



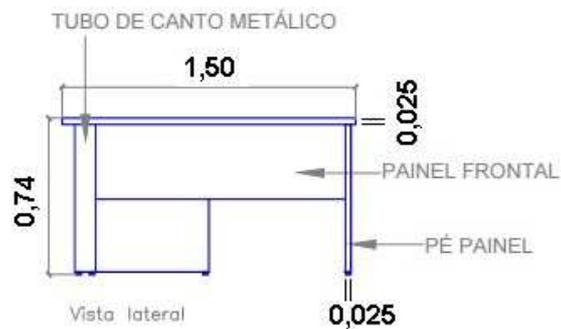
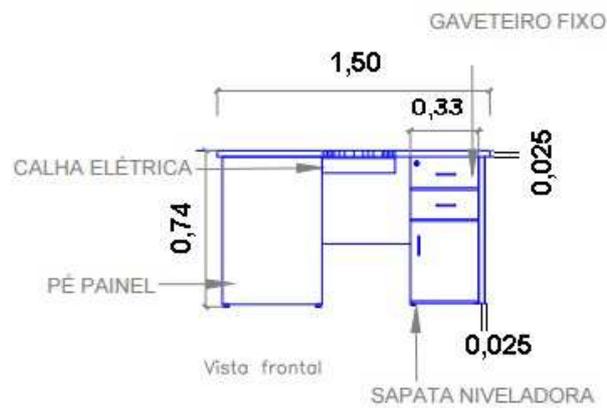
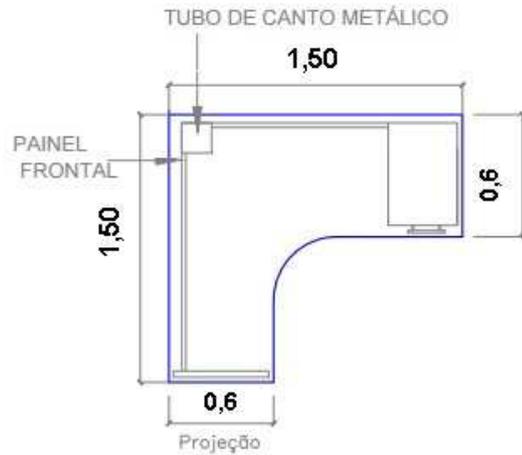
ANEXO I-A  
DESENHOS TÉCNICOS

# M1



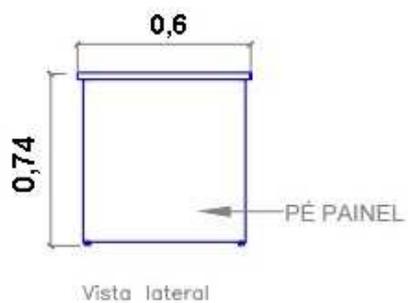
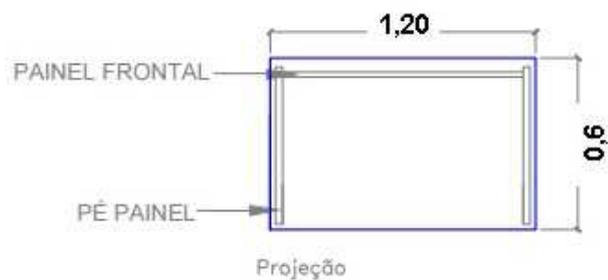


# M2



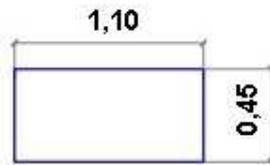


# M3

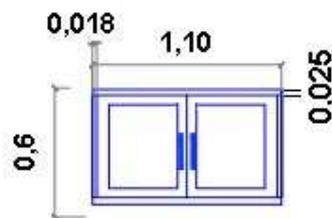




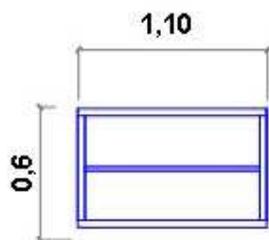
# A1



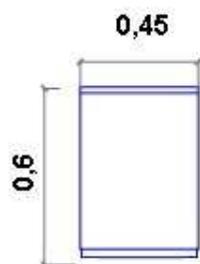
Projeção



Vista frontal



Vista frontal sem portas

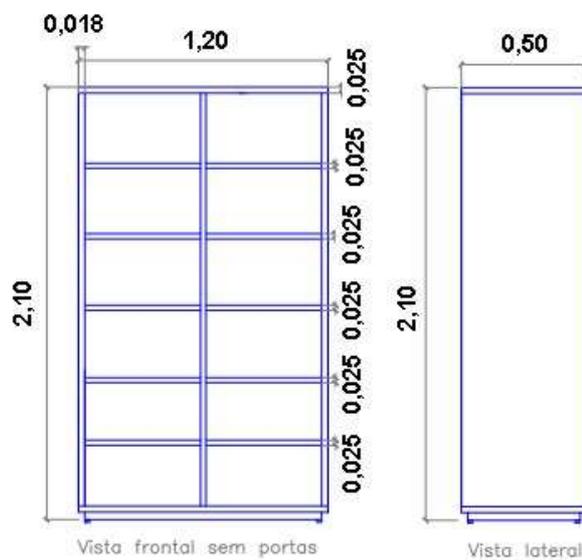
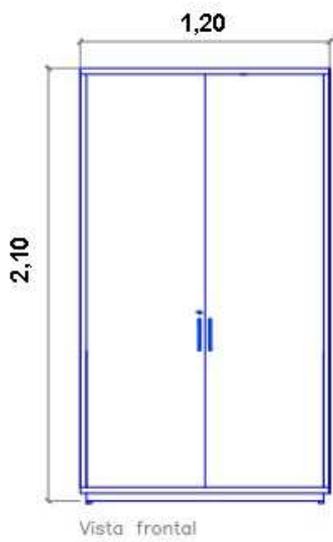
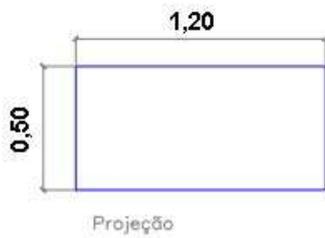


Vista lateral



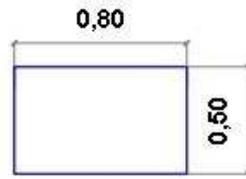
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

# A2

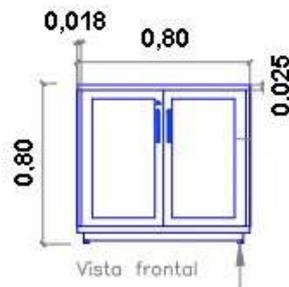




# A3

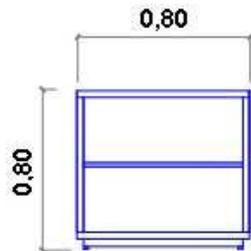


Projeção

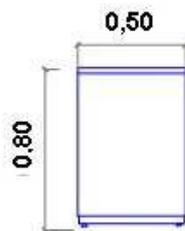


Vista frontal

SAPATA NIVELADORA



Vista frontal sem portas

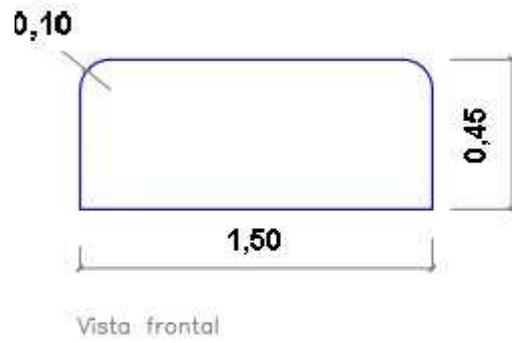
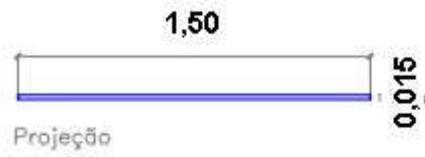


Vista lateral



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**D1**





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**  
**MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016**

| <b>DADOS DO LICITANTE</b>               |  |                |  |              |  |  |  |
|---|--|----------------|--|--------------|--|--|--|
| <b>Licitante (Razão Social)</b>         |  |                |  |              |  |  |  |
| <b>CNPJ</b>                             |  |                |  |              |  |  |  |
| <b>Endereço</b>                         |  |                |  |              |  |  |  |
| <b>Fone</b>                             |  | <b>Fax</b>     |  | <b>Email</b> |  |  |  |
| <b>Banco</b>                            |  | <b>Agencia</b> |  | <b>Conta</b> |  |  |  |
| <b>Representante Legal / Procurador</b> |  |                |  |              |  |  |  |
| <b>RG</b>                               |  |                |  | <b>CPF</b>   |  |  |  |

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO

| LOTE  | ITEM | COD | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANT | VALOR (R\$) |       |
|-------|------|-----|--|---------|-------|-------------|-------|
|       |      |     |  |         |       | UNITÁRIO    | TOTAL |
| ÚNICO | 1    | M1  | <b>Mesa de Trabalho em L</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Com um tampo Único em L, confeccionado em madeira MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melaminico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces, com 03 (três) furos para passa-fio com diâmetro de 6 cm e acabamento em anel de ABS; Acabamento em PVC RETO, com 3 mm, na cor NOCE</li></ul> | UN      | 10    |             |       |



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>NATURALE OU SIMILAR;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Painéis frontais (saias) em MDF, com espessura mínima de 18 mm, e altura mínima de 30 cm, revestidos em laminado melaminico na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces; Acabamento RETO em PVC, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</li><li>• Pé tipo painel, em MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melaminico nas duas faces na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR; Acabamento RETO em PVC, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR; Com sapatas niveladoras reguláveis;</li><li>• Constituída de colunas, pés de apoio e travessas superiores em tubo aço, com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó com tinta epóxi cor Preta; Com 2 (duas) Calhas elétricas em perfilado do tipo "G", "U", "Z", "J" ou Similar, com pintura eletrostática à pó com tinta epóxi na cor Preta; Tampo com caixa de tomadas em aço com</li></ul> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

|  |  |   |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|
|  |  | <p>no mínimo 3 (três) furos para tomadas de elétrica, telefonia e rede, no padrão ABNT;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com gaveteiro fixo, em MDF, posicionado a direita da mesa, com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melaminico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces; Acabamento RETO em PVC, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR; Com 2(duas) gavetas deslizando sobre as guias telescópicas e 1 (um) armário com porta de abrir; Com puxadores metálicos cromados; Com fechadura e trava simultânea; Com sapatas niveladoras reguláveis; Dimensões aproximadas do gaveteiro: 330 mm x 400 mm x 715 mm (largura x profundidade x altura); A largura interna útil do gaveteiro deve ser de no mínimo 230 mm;</li><li>• Informações sobre o posicionamento dos furos serão fornecidos no início dos serviços;</li><li>• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;</li></ul> |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

|   |    |   |    |    |  |  |
|---|----|---|----|----|--|--|
|   |    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões da Mesa: 1,40 m x 0,60 m x 1,40 m x 0,60 m x 0,74 m (compr. lado direito x profundidade x compr. lado esquerdo x profundidade x altura)</li><li>• Montagem e instalação inclusas</li></ul>  |    |    |  |  |
| 2 | M2 | <b>Mesa de Trabalho em L</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com um tampo Único em L, confeccionado em madeira MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melaminico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces, com 03 (três) furos para passa-fio com diâmetro de 6 cm e acabamento em anel de ABS; Acabamento em PVC RETO, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</li><li>• Painéis frontais (saias) em MDF, com espessura mínima de 18 mm, e altura mínima de 30 cm, revestidos em laminado melaminico na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces; Acabamento RETO em PVC, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</li></ul> | UN | 12 |  |  |



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Pé tipo painel, em MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melaminico nas duas faces na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR; Acabamento RETO em PVC, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR; Com sapatas niveladoras reguláveis;</li><li>• Constituída de colunas, pés de apoio e travessas superiores em tubo aço, com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó com tinta epóxi cor Preta;</li><li>• Com 2 (duas) Calhas elétricas em perfilado do tipo "G", "U", "Z", "J" ou Similar, com pintura eletrostática à pó com tinta epóxi na cor Preta; Tampo com caixa de tomadas em aço com no mínimo 3 (três) furos para tomadas de elétrica, telefonia e rede, no padrão ABNT;</li><li>• Com gaveteiro fixo, em MDF, posicionado a direita da mesa, com espessura minima de 18 mm, revestido em laminado melaminico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces; Acabamento RETO em PVC, na</li></ul> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|   |    |  |  |    |  |  |  |
|---|----|--|--|----|--|--|--|
|   |    |  | <p>cor NOCE NATURALE OU SIMILAR; Com 2(duas) gavetas deslizando sobre as guias telescópicas e 1 (um) armário com porta de abrir; Com puxadores metálicos cromados; Com fechadura e trava simultânea; Com sapatas niveladoras reguláveis; Dimensões aproximadas do gaveteiro: 330 mm x 400 mm x 715 mm (largura x profundidade x altura); A largura interna util do gaveteiro deve ser de no mínimo 230 mm;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Informações sobre o posicionamento dos furos serão fornecidos no início dos serviços;</li><li>• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;</li><li>• Dimensões da Mesa: 1,50 m x 0,60 m x 1,50 m x 0,60 m x 0,74 m (compr. lado direito x profundidade x compr. lado esquerdo x profundidade x altura)</li><li>• Montagem e instalação inclusas</li></ul> |    |  |  |  |
| 3 | M3 | <b>Mesa de Trabalho Reta</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com um tampo único em formato retangular,</li></ul> | UN   | 10 |  |  |  |



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

|  |  |   |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|
|  |  | <p>confeccionado em madeira MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces, Acabamento em PVC, RETO, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Painel frontal (saia) em MDF, com espessura mínima de 18 mm, altura mínima de 30 cm, revestido em laminado melamínico na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces; Acabamento RETO em PVC, com 3 mm, cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</li><li>• Constituída de colunas, pés de apoio e travessas superiores em tubo aço, com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó com tinta epóxi cor Preta;</li><li>• Pé tipo painel, em MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico nas duas faces na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR; Acabamento RETO em PVC, com 3 mm, na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR; Com sapatas</li></ul> |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|   |    |   |    |    |  |  |
|---|----|---|----|----|--|--|
|   |    | <p>niveladoras reguláveis;</p> <p>Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;</p> <p>Dimensões da Mesa: 1,20 m x 0,55 m x 0,74 m (compr. x profundidade x altura)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Montagem e instalação inclusas</li></ul>   |    |    |  |  |
| 4 | A1 | <p><b>Armário Suspenso</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em madeira MDF, revestido em laminado melamínico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces;</li><li>• Tampo com espessura de 25 mm; Fundo e Laterais com espessura de 18 mm e Base com espessura de 25 mm e Prateleira com espessura de 25 mm;</li><li>• Acabamento RETO em PVC, de 3 mm, cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</li><li>• Com 1 (uma) prateleira fixa, posicionada centralmente no vão, a fixação da prateleira deve ser reforçada com pinos metálicos;</li><li>• Com 2 (duas) portas de abrir; Com fechadura e puxador metálico cromado;</li><li>• A fixação do armário deve ser reforçada;</li></ul> | UN | 26 |  |  |



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

|   |    |   |    |   |  |  |
|---|----|---|----|---|--|--|
|   |    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;</li><li>• Dimensões do Armário: 1,10 m x 0,45 m x 0,60 m (largura x profundidade x altura)</li><li>• Montagem e instalação inclusas</li></ul>  |    |   |  |  |
| 5 | A2 | <b>Armário Alto</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em madeira MDF, revestido em laminado melamínico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces;</li><li>• Tampo com espessura de 25 mm; Fundo e Laterais com espessura de 18 mm ; Base com espessura de 25 mm e Prateleiras com espessura de 25 mm</li><li>• Acabamento RETO em PVC, de 3 mm, cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</li><li>• Com 2 (duas) divisões verticais internas;</li><li>• Com cinco prateleiras em cada divisão vertical interna; A fixação das prateleiras no armário deve ser reforçada, com pinos metálicos. As prateleiras dividem o vão do armário com espaços iguais;</li><li>• Com 2 (duas) portas de abrir; Com fechadura e puxador</li></ul> | UN | 3 |  |  |



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|   |    |                      |  |    |   |  |  |
|---|----|----------------------|--|----|---|--|--|
|   |    |                      | <p>metálico cromado;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com rodapé em travessa metálica em perfil de aço de 40 x 20 mm dotado de sapatas niveladoras reguláveis , com pintura epóxi-pó na cor preta;</li><li>• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;</li><li>• Dimensões do Armário: 1,20 m x 0,50 m x 2,10 m (Largura x profundidade x altura)</li><li>• Montagem e instalação inclusas</li></ul>   |    |   |  |  |
| 6 | A3 | <b>Armário Baixo</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Em madeira MDF, revestido em laminado melamínico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR, nas duas faces;</li><li>• Tampo com espessura de 25 mm; Fundo e Laterais com espessura de 18 mm ; Base com espessura de 25 mm e Prateleiras com espessura de 25 mm</li><li>• Acabamento RETO em PVC, de 3 mm, cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</li><li>• Com 1 (uma) prateleira fixa, posicionada centralmente no vão; a fixação da prateleira do armário deve ser reforçada com pinos metálicos;</li></ul> | UN | 3 |  |  |



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

|   |    |  |    |   |  |  |
|---|----|--|----|---|--|--|
|   |    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Com 2 (duas) portas de abrir; Com fechadura e puxador metálico cromado;</li><li>• Com rodapé em travessa metálica em perfil de aço de 40 x 20 mm dotado de sapatas niveladoras reguláveis , com pintura epóxi-pó na cor preta;</li><li>• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;</li><li>• Dimensões do Armário: 0,80 m x 0,50 m x 0,80 m (Largura x profundidade x altura)</li><li>• Montagem e instalação inclusas</li></ul>  |    |   |  |  |
| 7 | D1 | <b>Divisória de mesa</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em madeira MDF, revestido em laminado melamínico texturizado na cor NOCE NATURALE OU SIMILAR nas duas faces;</li><li>• Acabamento RETO em PVC, de 3 mm, cor NOCE NATURALE OU SIMILAR;</li><li>• Bordas arredondadas, com raio aproximado de 0,10 m, conforme desenho;</li><li>• Informações sobre a altura em que as divisórias deverão ser fixadas em relação às mesas serão fornecidas no início dos serviços;</li><li>• A fixação das divisórias não</li></ul> | UN | 5 |  |  |



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|                        |  |   |  |  |  |  |
|------------------------|--|---|--|--|--|--|
|                        |  | <p>poderá danificar o tampo das mesas nem as próprias divisórias;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A fixação das divisórias deverá permitir que elas sejam fixadas em outra posição, posteriormente, caso seja necessário;</li><li>• Garantia: mínimo de 12 (doze) meses;</li></ul> <p>Dimensões: 1,50 m x 0,018 m x 0,45 m (comprimento x espessura x altura)</p> <p>Montagem e instalação inclusas</p> |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |  |   |  |  |  |  |

**Observações:**

Declaro ter ciência e aceitar todas as exigências do EDITAL do Pregão Presencial 06/2016 em referência, bem como todas as condições de execução do objeto licitado. Declaro, igualmente, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Por fim, informo que a validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_  
Local e Data.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo



### ANEXO III

#### Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

*Sr. Pregoeiro:*

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2016 e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## ANEXO IV

### Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

*Sr. Presidente:*

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA , sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2016

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO V**

**Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;**

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

*Sr. Presidente:*

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2016

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VI**

**Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo**

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

*Sr. Presidente:*

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 06/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2016

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VII**

**Modelo de Procuração**

Ao  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Itanhaém  
Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ do  
Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão  
Presencial n.º 06/2016, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita  
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito  
de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões  
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

---

Identificação e assinatura, com firma reconhecida do outorgante



## **ANEXO VIII**

### **MODELO TERMO DE GARANTIA DOS MOVEIS**

#### **DO OBJETO E DA GARANTIA**

1.1 - A empresa ....., doravante denominada Contratada, prestará garantia dos moveis, objeto do Pregão Presencial nº 06/2016, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

#### **2 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

2.1. Vinculam-se ao presente Termo de Garantia, independentes de transcrição, o Edital do Pregão nº 06/2016, com seus anexos e a Proposta da Contratada.

#### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os moveis em que se verifique defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

#### **4 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A garantia é nula e sem efeito se os móveis sofrerem qualquer dano provocado por acidentes, agentes da natureza, ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 2619/2016 – Pregão Presencial nº 06/2016**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO.**

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.353.586/0001-05, com sede na Rua João Mariano Ferreira, nº 229, Vila São Paulo, Itanhaém - SP, neste ato representada por **TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/16, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

1.1- Fornecimento e instalação de mobiliário, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 06/16.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 06/16 e seus Anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016, apresentada pela **CONTRATADA**; e
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 06/16.

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, mantidas as condições comerciais pactuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**FATURAMENTO, PAGAMENTO E VALOR**

2.1- O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura;

2.2- O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

2.2.1- Em até 15 (quinze) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo;

2.2.2- A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

2.3- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Divisão de Patrimônio e Suprimentos.

2.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.5- O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.6. Os valores ora contratados são fixos e irredutíveis.

2.7- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência inicia-se com a data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



**CLÁUSULA QUARTA**  
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Além das obrigações dispostas no item 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

4.1.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

4.1.3. Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia conforme Termo de Garantia (ANEXO VIII).

4.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

4.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

4.1.6. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Além das obrigações dispostas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

5.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.

5.1.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do mobiliário e dos serviços de montagem e instalação.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**RESCISÃO E SANÇÕES**

6.1. Além das Sanções dispostas no item 13 do Edital do Pregão Presencial nº /16, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes Sanções:

6.1.1- Ao não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

6.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SETIMA**  
**DOS CASOS OMISSOS**

7.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA OITAVA**

**FORO**

8.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Câmara Municipal de Itanhaém, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**

**VER. TIAGO RODRIGUES CERVANTES**

**Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itanhaém – SP**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.

2- \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO X**  
**MODELO DE VISTORIA TÉCNICA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016**

Empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_  
, por meio de seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF  
n° \_\_\_\_\_, atesta e declara sob as penas da lei, que  
vistoriou e conheceu as condições em que serão executados os serviços de  
montagem e instalação do mobiliário, não sendo admitido, em hipótese alguma,  
alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Representante da Câmara Municipal .

Assinatura do Representante da Empresa Licitante .



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016**

Empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_  
, por meio de seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF  
n° \_\_\_\_\_, atesta e declara sob as penas da lei, que  
dispensei a visita técnica para conhecimento das condições em que serão  
executados os serviços de montagem e instalação do mobiliário, não sendo admitido,  
em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades  
técnicas não previstas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Ass.

Nome:

Cargo/Função: